



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Cegos Doutor Hélio Góes Ferreira		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Hélio Góes, anteriormente denominado de Instituto de Cegos Doutor Hélio Góes Ferreira, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e aprova a mudança de denominação.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 05174156-3	<b>PARECER:</b> 0296/2006	<b>APROVADO:</b> 05.07.2006

## I – RELATÓRIO

Francisco Waldo Pessoa de Almeida, diretor presidente da Sociedade de Assistência aos Cegos, solicita a este Conselho:

- o recredenciamento do Instituto Hélio Góes;
- a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- a autorização para o funcionamento da educação infantil;
- a mudança de denominação: de Instituto de Cegos Dr. Hélio Góes Ferreira para Instituto Hélio Góes, conforme ofício datado de 26.06.06, anexado ao processo.

Com a denominação anterior, o Instituto de Cegos Doutor Hélio Góes Ferreira foi fundado em 1942 por sua mantenedora, a Sociedade de Assistência aos Cegos – SAC. Tem endereço na Avenida Bezerra de Menezes, 892, São Gerardo, nesta capital, CEP: 60325-004, e sua mantenedora responde pelo CNPJ nº 07.018.138/0001-67, cadastrado no CNSS sob o Certificado de Filantropia nº 37.435/45.

Atuando nas duas etapas iniciais da educação básica, com cem por cento de professores habilitados, nos dois turnos diurnos, atende em média a 250 alunos portadores de deficiência visual, com a escolarização regular, além de oferecer-lhes reabilitação pedagógica, classes polivalentes, sala de artes e ofícios, estudos dosvox (informática específica para deficientes visuais), sala de apoio pedagógico, orientação e mobilidade, hidroterapia e biblioteca braile, com imenso acervo, como demonstra em 145 páginas deste dossiê.

O presidente da SAC, em sua correspondência, indica para a direção pedagógica a professora Waneska Fernandes de Oliveira, habilitada em Pedagogia-RE/UVA e em Educação Especial, área esta em que vem lecionando desde 1998, conforme declaração de punho do próprio Presidente, para associar-se, no núcleo gestor, à diretora geral Luiza de Marilac de Carvalho Almeida, titulada como Administradora Escolar, registro nº 9600713/DEMEC, e à secretária Maria da Conceição Crus de Araújo, registro nº 7402/01-SEDUC.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0296/2006

O estabelecimento conta, ainda, com uma coordenadora pedagógica, uma supervisora de ensino, uma bibliotecária e uma psicopedagoga.

Dispõe de dezenove salas de aula, um auditório todo equipado para apresentações cênicas e audio-visuais, uma sala de orientação e mobilidade, uma sala de teatro, uma sala de educação física, uma sala de rádio, uma sala de estimulação visual, uma de fonoaudiologia, uma de terapia ocupacional e uma de psicologia, todas comprovadas com fotografias.

Comprova, também, no processo, a entrega do censo escolar e do relatório anual, assim como a segurança, a salubridade e a licença para funcionar (alvará), o registro no CNPJ, o balanço de receita e despesa e as certidões de idoneidade exigidas pelo Conselho.

Apensa, ao dossiê, as relações de documentos de escrituração, de equipamento, de recursos didáticos, de titulação de seus profissionais, o quadro de lotação de professores, a ficha de identificação da escola, a cópia do Parecer/CEC nº 102/02, e a ata da assembléia geral extraordinária da SAC, registrando a discussão/decisão de mudança de nome do Instituto.

Os instrumentos de gestão: projetos pedagógicos da educação infantil e do ensino fundamental são peças específicas voltadas para o trabalho sócio-educativo dirigido aos deficientes visuais. Por sua vez o regimento, orientado pela Assessoria Técnica/CEC, foi refeito, seguindo as premissas das Resoluções deste Colegiado que regulam a elaboração do mesmo, o credenciamento das instituições, a recuperação e a equivalência de estudos e a nova organização do fundamental para nove anos.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente processo, após várias orientações e informações encaminhadas pelo Núcleo de Assessoria da CEB/CEC, apresenta-se de acordo com a norma prescrita nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, todas do Conselho de Educação do Ceará.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Somos pelo credenciamento do Instituto Hélio Góes, anteriormente denominado de Instituto dos Cegos Dr. Hélio Góes Ferreira, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2011, pela homologação do regimento escolar e pela aprovação da mudança de denominação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0296/2006

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2006.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Relatora e Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC